

**REQUERIMENTO Nº , DE 2018**  
(Do Sr. Silvio Costa)

Requer a redistribuição do Projeto de Decreto Legislativo nº 234, de 2015, para análise de mérito na Comissão de Defesa do Consumidor.

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Requeiro nos termos do art. 139, inciso II, alínea 'a', juntamente com o art. 32, inciso V, alíneas 'a', 'b', e 'c', do Regimento Interno da Câmara dos Deputados (RICD), a revisão do despacho relativo ao Projeto de Decreto Legislativo nº 234, de 2015, que "*Susta, nos termos do inciso V, art. 49 da Constituição Federal, a aplicação da Resolução nº 556, de 17 de setembro de 2015, do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN*", para que esse possua análise de mérito da Comissão de Defesa do Consumidor (CDC).

**JUSTIFICAÇÃO**

O PDC nº 234, de 2015, de autoria do Deputado Gonzaga Patriota, tem por objeto, sustar a resolução CONTRAN nº 556/15 que tornou facultativo a utilização do extintor de incêndio em veículos de passeio, mantendo sua obrigatoriedade para os demais segmentos. Trata-se de proposição que afeta diretamente o consumidor, principalmente tendo em vista se tratar de medida que acarretará ônus ao consumidor tanto para seu cumprimento, quanto penalidade em virtude de eventual descumprimento. Nesse sentido, conforme preconiza o RICD, o cerne da referida proposição está abrangido em sua totalidade pelas competências da Comissão de Defesa do Consumidor da Câmara dos Deputados, além do que garantirá a devida tramitação, respeitando o processo legislativo ordinário, preconizado pela Constituição e pelo Regimento Interno desta Casa.

Sala das Sessões, em 16 de maio de 2018.

**SILVIO COSTA**  
Deputado Federal  
**AVANTE-PE**